

Lei nº 265/83

AutORIZA a aquisição e doação de terrenos à Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, ME.

O povo de São José do Divino, ME, por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ME, os terrenos necessários à implantação do sistema de abastecimento de água da sede do município.

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior têm as seguintes divisões e confrontações:

UTILIZAÇÃO: PHENO DOMINIO

I - Terreno compreendido dentro de uma área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade de Francisco de Assis Pereira, com a seguinte descrição topográfica: materialização do ponto de partida e transporte das marcações - Partindo-se do RN-A, marcado no marco de Concreto (padrão COPASA ME) estabelecido dentro dos terrenos do sr. Francisco de Assis Pereira, com rumo de $46^{\circ}46' SE$ (quarenta e seis graus e quarenta e seis minutos Sudeste) e à distância de 75,76 m (setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros) tem-se o marco "B" no canto direito da fachada da casa sem número, e com o rumo de $37^{\circ}53' SE$ (trinta e sete graus e cinquenta e três minutos Sudeste) e à distância de 80,61 m (oitenta metros e sessenta e um centímetros) tem-se o marco "A", no canto es-

Continua

Continuação Lei n.º 265/83

Quando, ficando-se assim o RN-A amarrado a estes dois pontos. Do RN-A, com o rumo de $57^{\circ}44'$ NE (Cinquenta e sete graus e quarenta e quatro minutos Nordeste) e à distância de 14,00 m (quatorze metros) tem-se o marco "D" onde começa a demarcação da área. Descrição das divisões - Do marco "D", com o rumo de $41^{\circ}22'$ SW (quarenta e um graus e vinte e dois minutos sudoeste) e à distância de 15,00 m (quinze metros) tem-se o marco "E" donde, com o rumo de $48^{\circ}38'$ NW (quarenta e oito graus e trinta e oito minutos Noroeste) e à distância de 35,00 m (trinta e cinco metros) tem-se o marco "F", no alinhamento do lado esquerdo da estrada que liga o Centro da Cidade a São Félix. Do marco "F" seguindo-se o alinhamento da estrada do lado esquerdo com direção a São Félix com o rumo de $41^{\circ}22'$ NE (quarenta e um graus e vinte e dois minutos Nordeste) e à distância de 15,00 m (quinze metros) tem-se o marco "G", donde, com o rumo de $48^{\circ}38'$ SE (quarenta e oito graus e trinta e oito minutos sudeste) e à distância de 35,00 m (trinta e cinco metros) tem-se o marco "D", já conhecido, ficando-se assim a área delimitada pelos marcos "D", "E", "F", "G" e "D" que faz divisa pelo lado FE, com o alinhamento do lado esquerdo da estrada para quem está indo para São Félix, e pelos demais lados com terrenos de próprio proprietário.

II - Terreno compreendido dentro de uma área de 4.125,00 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de Francisco de Assis Pereira, com a seguinte descrição topográfica - Materialização de ponto de partida e transporte das amarras: Partindo-se do RN-C, marcado no marco de Coueto (padrão CORASA MB) estabelecido dentro dos terrenos de Sr. Francisco de

Continua

Continuação Lei n.º 265/83

Assis Perena, com o rumo de $29^{\circ}33'$ SE (vinte e nove graus e trinta e três minutos Sudeste) e a distância de 115,41 m (cento e setenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) tem-se o marco "B" no canto direito da fachada da casa sem número, e com o rumo de $31^{\circ}18'$ SE (trinta e um graus e dezoito minutos Sudeste) e a distância de 183,58 m (cento e oitenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) tem-se o marco "C" no fundo da casa, no seu lado direito, ficando-se assim o RN-C amarrado a estes dois pontos. Do RN-C, com o rumo de $01^{\circ}10'$ NW (um grau e dez minutos Noroeste) e a distância de 39,5 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco "H" onde começa demarcação da área. Descrição das divisas - Do marco "H", com o rumo de $51^{\circ}59'$ SE (cinquenta e um graus e cinquenta e nove minutos Sudeste) e a distância de 75,00 m (setenta e cinco metros) tem-se o marco "I" no alinhamento do lado direito da estrada, com relação a quem está indo para São Félix, donde, seguindo-se este alinhamento, com o rumo de $38^{\circ}10'$ SW (trinta e oito graus e dez minutos Sudoeste) e a distância de 55,00 m (cinquenta e cinco metros) tem-se o marco "J". Do marco "J", com o rumo de $51^{\circ}50'$ NW (cinquenta e um graus e cinquenta minutos Noroeste) e a distância de 4,00 m (quatro metros) tem-se o vértice 2 (dois), donde, com o mesmo rumo e a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se o marco "K". Do marco "K", com o rumo de $51^{\circ}50'$ NW (cinquenta e um graus e cinquenta minutos Noroeste) e a distância de 66,00 m (sessenta e seis metros) tem-se o marco "L", donde, com o rumo de $38^{\circ}10'$ NE (trinta e oito graus e dez minutos Nordeste) e a distância de 55,00 m

Continua

Continuação Cui 265/83

(Cinquenta e cinco metros) tem-se o marco "H", já conhecido, fechando-se assim a área delimitada pelos marcos "H", "I", "J", vértice 2 (dois), "K", "L" e "H" que faz divisa pelo lado I J com a estrada que liga o centro da cidade a São Félix, e pelos demais lados com terrenos de próprio proprietário, sendo que os lados J vértice 2 (dois) e vértice 2 (dois) K são comuns a faixa de domínio da adutora de água bruta.

UTILIZAÇÃO: SERVIÇO ADMINISTRATIVO

I - Terreno compreendido dentro de uma área de 7.200 m² (Setenta e dois metros quadrados) de propriedade de Francisco de Assis Pereira, com a seguinte descrição topográfica: Situação: ponto de partida e transporte das paravacões: Partindo-se do RN-A, Cravado no marco de concreto (padrão COPASAM), estabelecido dentro dos terrenos do Sr. Francisco de Assis Pereira, com o rumo de 22° 16' NE (vinte e dois graus e dezesseis minutos Nordeste) e à distância de 3500 m (trinta e cinco metros) tem-se o vértice 0 (Zero) do lado esquerdo da estrada que vai para São Félix, em relação a quem está de pé sobre o eixo da mensura e de frente para o lado que vai para São Félix. Do vértice 0 (Zero) com o rumo de 14° 40' NE (quatorze graus e quarenta minutos Nordeste) e à distância de 1200 m (doze metros) tem-se o vértice 1 (um) do lado direito da estrada mencionada acima, onde começa a demarcação da área. Descrição das divisas: Do vértice 1 (um), com o rumo de 46° 10' SW (quarenta e seis graus e dez minutos sudoeste) e à distância de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros) tem-se o marco "M" no alinhamento do lado direito da estrada que vai para São Félix, donde, com o rumo de 14° 40'

Continua

Continuação Lei n.º 265/83

NE (quatorze graus e quarenta minutos Nordeste) e à distância de 18,00 m (dezoito metros) tem-se o marco "K". Do marco "K", com o rumo de $51^{\circ}50'55''$ (cinquenta e um graus e cinquenta minutos Sudeste) e à distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se o vértice 2 (dois), donde, com o mesmo rumo e à distância de 4,00 m (quatro metros) tem-se o marco "J" no alinhamento do lado direito da estrada que vai para São Felix. Do marco "J", com o rumo de $46^{\circ}10'5''$ (quarenta e seis graus e dez minutos Sudeste) e à distância de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) tem-se o vértice 1 (um) já conhecido, fechando-se assim a área delimitada pelos marcos vértice 1 (um), "M", "K", vértice 2 (dois) "J" e vértice 1 (um), que faz divisa pelos lados J vértice 1 (um) e vértice 1 (um) M, com a estrada que vai para São Felix e pelos demais lados com terrenos do próprio proprietário, sendo que os lados K vértice 2 (dois) e vértice 2 (dois) J, são comuns a área da ETA.

Art. 3.º - Os terrenos referidos nesta lei não podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno dos mesmos bens ao patrimônio do Município.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandu, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 04 de
Continua

Continuação Lei n.º 265/83

novembro de 1983.

O Prefeito: *[Signature]*